



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 01 de Abril de 2014 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 020501 04.122.0011.2011.0000 3.3.90.30.00. e 020602 12.361.0014.2014.0000 3.3.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Lotes, Quantitativos e Descritivos;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- ANEXO V** – Termo de Ciência e Notificação.

2.0 OBJETO

2.1. Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de plástico retornável de 10 e 20 litros e em copos de 210ml cada, conforme quantitativos e descritivos constantes em **Anexo I**.

2.1.1 A água mineral a ser fornecida deverá estar de acordo com as determinações do Decreto Lei nº 7.841, de 08.08.1945 e os garrafões deverão conter o rótulo padrão aprovado pelo DNPM indicando, no mínimo:

- Nome da Fonte;
- Natureza da água;
- Localidade;
- Data e número da concessão;
- Nome do concessionário;
- Características e composição Físico-químicas e classificação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- Volume do conteúdo
- Carimbo com ano e mês do engarrafamento.

2.1.2 Os garrafões devem atender a Portaria nº 358 de 21 de Setembro de 2009.

2.1.3 Todos os itens deverão ser fornecidos devidamente lacrados.

2.2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. O objeto deverá ser fornecido por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme quantidades e locais de entrega descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.2.2. As entregas deverão ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas da Ordem de Fornecimento que será emitida via e-mail por cada Departamento.

2.2.3. A vigência do Contrato poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos a critério da Prefeitura.

2.2.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresas** ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostos de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 042/2014.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 042/2014.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

7.3 Número do Pregão;

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Preço unitário/caixa, total e marca/fabricante para cada item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.11 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.9 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

8.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.4.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Sanitária

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, trabalhista e sanitária consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.5.9. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante), dentro do prazo de validade.

8.5.10. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.10.2 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem a documentação que contenha alguma restrição será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3 Após, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.3.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global por lote.

9.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por lote, não irão para a fase de lances verbais.

9.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por lote.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por lote obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço por lote será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

8.18 Em seguida será solicitada a empresa adjudicaria a decomposição dos lotes, para obter valores unitários por itens.

9.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Senhora Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global por lote.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do objeto do certame a autor do menor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1. A cada 15 (quinze) dias a **CONTRATADA** deverá entregar em cada Secretaria envolvida no Contrato, Nota Fiscal eletrônica (NFe), referente aos quantitativos entregues neste período, com os devidos comprovantes de entrega em anexo.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato e Lote correspondente.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.4.2 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 10 de março de 2014, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura do Município de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Telefone (19) 3867-9825/ 9801/ 9780/ 9757/ 9792/ 9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 06 de Março de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I QUANTITATIVOS E LOCAIS

LOTE I

Secretaria de Administração e Finanças

10 galões de 10 litros por mês
1ª entrega : 2 galões de 10 lts
Local de entrega: **Almoxarifado/ Patrimônio**
Endereço: Rua Maranhão, 2203 – Capotuna

Secretaria de Gabinete

25 galões de 10 litros por mês
1ª entrega: 5 galões de 10 lts
40 caixas com 48 copos de 210 ml por mês
Local de entrega: **Gabinete**
Endereço: Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 – Centro

4 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Rádio Estrela**
Endereço: Rua Bahia, nº 08 – Bairro: Jardim São João

80 galões de 10 litros por mês
1ª entrega: 16 galões de 10 lts
Local de entrega: **Fundo Social de Solidariedade**
Endereço: Rua Candido Bueno, 792 – Centro

05 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **INSS**
Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 - Jaguar Shopping – sala 16

20 galões de 10 litros por mês
1ª entrega : 04 galões de 10 lts
Local de entrega: **Junta Militar**
Endereço: Rua Joaquim Bueno, 1337 – Centro

Secretaria de Defesa Social

20 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 04 galões de 20 lts
Local de entrega: **Sede da Secretaria**
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 387 – Bº Berlim

45 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 09 galões de 20 lts
20 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 04 galões de 10 lts



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Local de entrega: **Base Operacional**

Endereço: Av. Marginal s/nº - Parque Jatobazeiro

20 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **SOS cidadão**

Endereço: Av. Marginal s/nº - Parque Jatobazeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

12 galões de 20 litros por mês

1ª entrega : 03 galões de 20 lts

Local de entrega: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

Endereço: Rua Paraná, nº 192 – Centro

Secretaria de Saúde

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **UBS Centro**

Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1227 – Centro

80 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 16 galões de 10 lts

Local de entrega: **UBS Miguel Martini**

Endereço: Rua Fracheta, 140 – Miguel Martini

176 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 35 galões de 10 lts

Local de entrega: **UBS 12 de Setembro**

Endereço: Rua Pinto Catão, 195 – Jd. Santa Mercedes

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **UBS Roseira**

Endereço: Rua Macieira, nº 163 – Jd. Roseira

120 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 24 galões de 10 lts

Local de Entrega: **UBS JD. Fontanela**

Endereço: Rua Pará, 181 – Jd. Fontanela

160 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 32 galões de 10 lts

Local de entrega: **UBS Parque Florianópolis**

Endereço: Rua Angeloni, s/nº - Florianópolis

80 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 16 galões de 10 lts

Local de entrega: **Farmácia Central, Farmácia de Alto Custo e Controle Físico**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Endereço: Av. Antonio Pinto Catão, 996 – Jd Planalto

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **Unidade de Saúde da Família**

Endereço: Av. dos Ipês, 678 – Roseira de Baixo

200 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 40 galões de 10 lts

Local de entrega: **Central de Ambulâncias**

Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1305 – Centro

72 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 14 galões de 10 lts

Local de entrega: **Odontologia**

Endereço: Rua Alfredo Bueno, 1209 – Centro

80 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 16 galões de 10 lts

Local de entrega: **CAPS**

Endereço: Av. dos Ipês, 678 fundos – Bº Roseira de Baixo

32 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 06 galões de 10 lts

Local de entrega: **Secretaria de Saúde- Administrativo**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 sala 10 – piso inferior - Jaguar Shopping

64 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 12 galões de 10 lts

Local de entrega: **Secretaria de Saúde - Cozinha**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 – piso inferior – Jaguar Shopping

16 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **Vigilância Epidemiológica**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 – sala 21- piso inferior – Jaguar Shopping

20 galões de 10 litros por mês

1ª entrega : 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **Vigilância Sanitária**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 –sala 10 piso superior -Jaguar Shopping

20 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **Espaço Saúde (Fisioterapia)**

Endereço: Rua Alexandre Marion, 501 – Bº 12 de Setembro

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **SAE**

Endereço: Rua Lauro de Carvalho, 1021 – Centro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

32 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 06 galões de 10 lts

Local de entrega: **Central de Regulação**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 – sala 15 – piso inferior Jaguar Shopping

16 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **Faturamento**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 – sala 22-piso inferior Jaguar Shopping

20 galões de 10 litros por mês

1ª entrega : 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **Vetores**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299-sala 17- piso superior Jaguar Shopping

Secretaria de Meio Ambiente

06 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

Local de entrega: **Casa da Agricultura**

Endereço: Rua José Alves Guedes, nº 575 - Centro

Secretaria de Assistência Social

45 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 09 galões de 10 lts

Local de entrega: **Secretaria**

Endereço: Rua Julia Bueno, nº 191 – Centro

08 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

04 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

Local de entrega: **CRAS**

Endereço: Rua Artur Nogueira, nº 74 – Dom Bosco

08 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

15 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 03 galões de 10 lts

Local de entrega: **CREAS**

Endereço: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro

12 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Conselho Tutelar**

Endereço: Rua Paraná, nº 232 – Centro

Secretaria de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

20 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 04 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque Santa Maria**
Endereço: Rua José Alves Guedes, n° 1003 Centro

04 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque Luiz Barbosa**
Endereço: Rua José Alves Guedes,

04 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque José Theodoro de Lima**
Endereço: Rua José Fernandes s/n Jd Cruzeiro do Sul

03 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque Maria Stela Torres**
Endereço: Rua laranja/Macieira – s/n Bº Roseira Cima

10 galões de 20 litros por mês
1ª entrega : 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Centro Cultural**
Endereço: Av. Marginal – Centro

10 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Sede do Projeto Guri**
Endereço: Rua Cel. Amâncio Bueno, 493 - Centro

Secretaria de Juventude Esporte e Lazer

08 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque José Pires Junior**
Endereço: Rua Francisco Sales Pires, s/nº - Florianópolis

20 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 04 galões de 20 lts
Local de entrega: **Ginásio Municipal Azulão**
Endereço: Rua Amazonas, 888 Jd Sônia

08 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque Menegon**
Endereço: Rua Luis Correia Viana, s/nº - São José

08 galões de 20 litros por mês
1ª entrega: 02 galões de 20 lts
Local de entrega: **Parque Américo Tonietti**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Endereço: Av. dos Ipês, s/n° - Roseira de Baixo

08 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Parque Serra Dourada**

Endereço: Praça Holambra, s/n° - João Aldo Nassif

04 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Estádio Alfredo Chiavegato**

Endereço: Av. Antonio Pinto Catão, s/n° - João Aldo Nassif

04 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Estádio Altino Amaral (Roseira Cima)**

Endereço: Av. Enéas ribas Furtado, 111 Jd São Sebastião

Secretaria de Governo

09 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

06 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

Local de entrega: **DEESMT**

Endereço: Rua Joaquim Bueno, 1651 – Bela Vista

16 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **Depto de Recursos Humanos**

Endereço: Rua Jose´Alves Guedes, 370 Centro

04 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Jaguar Prev**

Endereço: Rua Cel Amâncio Bueno, 735 – Centro

02 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Cartório Eleitoral**

Endereço: Rua Cândido Bueno, 1299 – sala 26, piso inferior- Jaguar Shopping

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

08 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts

Local de entrega: **Habitação**

Endereço: Rua Candido Bueno, 1299 – Centro – piso inferior -Sala 14 -Jaguar Shopping

08 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 20 lts



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Local de Entrega: **PTTS (Habitação)**

Endereço: Rua Rita Vilela de Lima, 257 – Jd Cruzeiro do Sul

Total Estimado Mensal Para o Lote I

Água em galão de 10 lts – 1518 galões

Água em galão de 20 lts - 345 galões

Água em copo de 210 ml – 40 cx com 48 copos

1ª entrega – Total galões de 10 lts: 318 unidades

1ª entrega – Total galões de 20 lts: 74 unidades

1ª entrega – Total água em copo 210 ml: 08 caixas

Total Estimado para os 12 meses Lote I

Água em galão de 10 lts – 18.216 galões

Água em galão de 20 lts - 4.140 galões

Água em copo de 210 ml – 480 cx com 48 copos

LOTE II

Secretaria de Educação

120 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 24 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Profª Ana Lucia Marion**

Endereço: Praça Maria Pereira Pontes, s/nº - Jardim Boa Vista

110 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 22 galões de 10 lts

Local de Entrega: **CEI Algodão Doce**

Endereço: Rua Maranhão, 2211 - Bº Capotuna

170 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 34 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Profª Elisa Poltronieri Semeghini**

Endereço: Rua Goiás, nº 150 – Jardim Alice

60 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 12 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Guedes**

Rua Servilho Dal Bó, 180 – Lot. São Pedro - Guedes

150 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 30 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Jardim Sonia**

Endereço: Rua Fernando de Noronha, 56 – Jd. Sônia

20 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Nassif**

Endereço: Rua Turato, 175 – B João Aldo Nassif



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

120 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 24 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Dona IK**

Endereço: Rua Gáspare, 617 – Jd. São Sebastião

100 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 20 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Dona Cecília Nader Hossri**

Endereço: Rua Joaquim Pinto de Andrade, 537 – Jd Botânico

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Profª Maria do Carmo Rodrigues Martins I**

Endereço: Rua Laranjeira, 364 – Roseira de Cima

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Profª Maria do Carmo Rodrigues Martins II**

Endereço: Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima

120 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 24 galões de 10 lts

Local de entrega: **CEI Profª Lourdes Baccarelli de Souza**

Endereço: Rua Joaquim Elias, s/nº - Parque Florianópolis

05 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

20 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Angelo Bizzo**

Endereço: Estrada Municipal JGR 221, s/nº - Bom Jardim

15 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 03 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Castelinho Encantado**

Endereço: Rua Turato, 225 – João Aldo Nassif

60 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 12 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Criança Feliz**

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 76 – Jardim Botânico

80 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 16 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Prof. Eraldo Moraes Penteado**

Endereço: Av. Alexandre Marion, 500 – Vila 12 de Setembro

25 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 05 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Jardim Encantado**

Endereço: Rua Dom Pedro I, 36 – Vila 07 de Setembro



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

160 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 32 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Prof. Oscar de Almeida**

Endereço: Av. Lauro de Carvalho, 1266 – Centro

60 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 12 galões de 10 lts

Local de entrega: **EMEI Pingo de Gente**

Endereço: Rua Brás Pinto Catão, 100 – Guedes

04 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

20 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Prof. Adone Bonetti**

Endereço: Rua galo, 80 – Roseira de Cima

48 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 10 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Coronel Amâncio Bueno**

Endereço: Rua Bahia, 140 – Jardim São João

08 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 2 galões de 10 lts

12 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 2 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Prof. Francisco Xavier Santiago**

Endereço: Rua Francisco Dal Bó, s/nº - Guedes

10 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

20 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Dr. Franklin Toledo P. Filho**

Endereço: Rua Gáspare, s/nº - Jardim São Sebastião

35 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 07 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Irineu Espedito Ferrari**

Endereço: Praça Basaglia, 170- Vila 12 de Setembro

40 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho I**

Endereço: Rua Vigato, s/nº - Vila Miguel Martini

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

Local de entrega: **EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho II**

Endereço: Av. Antonio Pinto Catão, 1661 – João Aldo Nassif

20 galões de 10 litros por mês



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1ª entrega: 04 galões de 10 lts

80 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 16 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Profª Maria Tereza Piva**

Endereço: Praça Benedito Bergamasco, s/nº - Nova Jaguariúna

220 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 44 galões de 10 lts

Local de entrega: **EM Prof. Mário Bergamasco**

Endereço: Rua Francisco Sales Pires, nº 252 – Pq. Florianópolis

20 galões de 20 litros por mês

1ª entrega : 04 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Profª Oscarlina Pires Turato**

Endereço: Av. Guido Tozzi, s/nº - Tanquinho Velho

07 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

30 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 06 galões de 20 lts

Local de entrega: **EM Profª Sada Salomão Hossri**

Endereço: Rua Parisi, 300 – Vila São José

40 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 10 lts

Local de entrega: **PAS**

Endereço: Rua Joaquim Bueno, 1291 – Centro

08 galões de 10 litros por mês

1ª entrega: 02 galões de 10 lts

Local de entrega: **Depósito de Alimentos**

Endereço: Rua Amazonas, 1470 – Jardim Alice

40 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 08 galões de 20 lts

Local de entrega: **Biblioteca**

Endereço: Rua Cândido Bueno, nº 423 – Bairro: Berlim

25 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 05 galões de 20 lts

Local de entrega: **Depto de Transporte Escolar**

Endereço: Rua Holanda, 201 – Bº Santa Cruz

60 galões de 20 litros por mês

1ª entrega: 12 galões de 20 lts

Local de entrega: **Secretaria de Educação**

Endereço: Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 Centro

Total Mensal Estimado Para O Lote II

Água em galão de 10 lts – 1812 galões

Água em galão de 20 lts – 430 galões



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1ª entrega – Total de galões de 10 lts: 362 unidades

1ª entrega – Total de galões de 20 lts: 90 unidades

Total Estimado para os 12 meses Lote II

Água em galão de 10 lts – 21.744 galões

Água em galão de 20 lts – 5.160 galões



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

LOTE I

Item 01 - Água em galão de 10 lts – Valor Unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total estimado (18.216 galões): R\$ _____ (_____)

Item 02 - Água em galão de 20 lts - Valor Unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total estimado (4.140 galões): R\$ _____ (_____)

Item 03 - Água em copo de 210 ml – Valor Unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total estimado: (480 cx com 48 copos): R\$ _____ (_____)

Valor global para o Lote I: R\$ _____ (_____)

LOTE II

Item 01 - Água em galão de 10 lts – Valor Unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total estimado (21.744 galões): R\$ _____ (_____)

Item 02 - Água em galão de 20 lts – Valor Unitário: R\$ _____ (_____)

Valor total estimado (5.160 galões): R\$ _____ (_____)

Valor global para o Lote II: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PROFISSÃO:

CPF:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 042/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS.

Processo Administrativo nº2065/2014.

Contrato nº. ____/2014.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraiso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de plástico retornável de 10 e 20 litros e em copos de 210ml cada, conforme quantitativos e descritivos constantes **no(s) Lote(s)** constantes abaixo:

1.1.1. Lote I:

Item 01: Até 18.216 galões com 10 litros cada de água mineral sem gás – Marca: _____;

Item 02: Até 4.140 galões com 20 litros cada de água mineral sem gás – Marca: _____; e

Item 03: Até 480 caixas com 48 copos de 210ml cada de água mineral sem gás – Marca: _____.

Lote II:

Item 01: Até 21.744 galões com 10 litros cada de água mineral sem gás – Marca: _____;

Item 02: Até 5.160 galões com 20 litros cada de água mineral sem gás – Marca: _____.

1.2 A água mineral a ser fornecida deverá estar de acordo com as determinações do Decreto Lei nº 7.841, de 08.08.1945 e os garrafões deverão conter o rótulo padrão aprovado pelo DNPM indicando, no mínimo:

- Nome da Fonte;
- Natureza da água;
- Localidade;
- Data e número da concessão;
- Nome do concessionário;
- Características e composição Físico-químicas e classificação
- Volume do conteúdo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- Carimbo com ano e mês do engarrafamento.

1.3 Os garrafões devem atender a Portaria nº 358 de 21 de Setembro de 2009.

1.4 Todos os itens deverão ser fornecidos devidamente lacrados.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 042/2014;
- b-) Processo Administrativo nº 2065/2014.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto deverá ser fornecido por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme quantidades e locais de entrega descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.2. As entregas deverão ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas da Ordem de Fornecimento que será emitida via e-mail por cada Departamento.

3.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos a critério da **CONTRATANTE**.

3.3. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0 DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) por item(ns) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é(são) de: **Item** ____, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), **Item** ____, com o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 020501 04.122.0011.2011.0000 3.3.90.30.00

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 15 (quinze) dias a **CONTRATADA** deverá entregar em cada Secretaria envolvida no Contrato, Nota Fiscal eletrônica (NFe), referente aos quantitativos entregues neste período, com os devidos comprovantes de entrega em anexo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato e Lote correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.4.2 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____de ____de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9825/ 9780 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Contrato nº ____/____.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CONTRATADA